



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2025

Ato de Inexigibilidade de Licitação referente ao Contrato de Locação nº 132/2025, celebrado entre o Município de Morrinhos, e, de outro lado, como contratada, Igreja Cristã Evangélica, na forma e condições seguintes:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Fundo Municipal de Educação - FME necessita contratar a locação do imóvel situado nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, quadra 51, lote 12, nº 480, bairro Centro, destinado à instalação de uma extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Maria de Lourdes Gentil de Melo, em razão da elevada demanda de alunos vinculados à referida unidade escolar.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, ser ***inexigível*** a licitação para a Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação-FME locar o imóvel contrate no objeto do contrato de Locação nº 132/2025, com o **IGREJA CRISTÃ EVANGELICA DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.349.280/0001-73, com sede nesta cidade na rua Senador Hermenegildo de Moraes, n.º 480, Centro, neste ato representado por seu presidente, Gleiston de Jesus Moraes, brasileiro, casado, pastor evangélico, inscrito no CPF sob o nº 803.572.451-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua JG 05, Quadra J, Casa 35, Jardim Goiás Morrinhos/GO.

Morrinhos, 05 de março de 2025.

INESSA APOLINÁRIO DA SILVEIRA
=Secretária Municipal de Educação=